



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 321/2020/PGM

Vilhena/RO, 15 de outubro de 2020

Exmº Sr
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta

Assunto: Solicitação de regime de urgência.

RECEBIDO 19/10/2020

AS 16:23 horas

leomafio

P.212

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Considerando que os valores pagos são os constantes no Anexo da Lei Complementar nº 281/2019, não se faz necessário impacto financeiro e orçamentário, pois não haverá acréscimo em folha de pagamento, não gerando nenhum custo a mais ao Município

Considerando que a presente proposição visa tão somente sanar o equívoco dos valores constantes no Anexo III da Lei nº 5.320/2020, pois esta havendo a aplicação de duas leis, e que nesse caso a Lei Complementar é mais abrangente, sendo necessária a regularização para não gerar divergência de interpretação no futuro pelos órgãos de controle; e

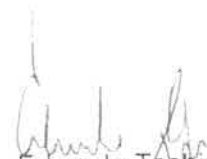
Considerando a necessidade de regularização destes valores, para não gerar problemas futuros e oferecer àqueles servidores incentivo financeiro pois estão exercendo atividades diretamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia pelo *Coronavirus* (COVID-19) corroborando com o empenho da Administração, nessa missão.

Encaminho o Projeto de Lei nº 5.975/2020, que "ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.320, DE 30 DE JUNHO DE 2020"

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a aprovação do Projeto de Lei acima mencionado, em regime de urgência nos termos do artigo 134, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, na sessão ordinária do dia 20 de outubro de 2020

Atenciosamente


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Memorando nº 930/2020/SEMUS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 5.975 /2020

M E N S A G E M

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei, que altera o Anexo III da Lei nº 5.320, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito das políticas públicas de recursos humanos enquanto durar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19)

O Projeto objetiva equalizar os valores dos plantões extraordinários pagos aos servidores que ocupam os cargos de Enfermeiro, Fisioterapeuta e Técnico em Enfermagem ao que dispõe a Lei Complementar nº 281, de 14 de outubro de 2019

Tendo em vista, que se aplicado o anexo da Lei nº 5.320/2020 estes profissionais receberiam pelo plantão na Central COVID-19 valor menor do que aquele percebido pelos profissionais que realizam plantões extraordinários nas demais unidades de saúde do Município

Sendo assim, a alteração legislativa visa afastar quaisquer dúvidas sobre quais valores vem sendo pago pelo Município aos enfermeiros, fisioterapeuta e técnico em enfermagem lotados na Central COVID-19, que são aqueles os constantes no Anexo da Lei Complementar nº 281/2019, não havendo impacto financeiro e orçamentário aos cofres públicos nem acréscimo em folha de pagamento. Já que esses valores estão estabelecidos em lei e são efetivamente pagos desde o início da Pandemia

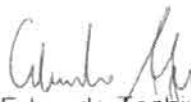
Sendo assim, a presente proposição visa tão somente sanar igualar os valores constantes do Anexo III da Lei nº 5.320/2020 e os estabelecidos na Lei Complementar nº 281, de 14 de outubro de 2019

Diante do exposto, fica demonstrada a relevância do Projeto, e contamos com a prioridade necessária para que a proposta seja levada a cabo em caráter de urgência.

Certos do cuidado dos Senhores Vereadores com a saúde da população vilhenense, despedimo-nos, confiantes na aprovação unânime da matéria.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 15 de outubro de 2020


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 5.975 /2020

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.320 DE
30 DE JUNHO DE 2020.

LEI:

Art. 1º É alterado o Anexo III da Lei nº 5.320, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito das políticas públicas de recursos humanos enquanto durar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), que passa a vigor de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 15 de outubro de 2020

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Marcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 5.975 /2020

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 5.320/2020			
ANEXO III			
VALOR DO PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (PROFISSIONAIS LOTADOS NA CENTRAL COVID-19)			
CARGOS	VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS	VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS	VALOR DO PLANTÃO DE 6 HORAS
Médico Especialista	R\$ 3.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 875,00
Médico Clínico Geral	R\$ 3.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 875,00
Residente Médico	R\$ 3.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 875,00
Enfermeiro	R\$ 450,00	R\$ 225,00	R\$ 112,50
Fisioterapeuta	R\$ 450,00	R\$ 225,00	R\$ 112,50
Residente Enfermeiro	R\$ 350,00	R\$ 175,00	R\$ 87,50
Residente Fisioterapeuta	R\$ 350,00	R\$ 175,00	R\$ 87,50
Técnico em Enfermagem	R\$ 220,00	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 15 de outubro de 2020


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL


Marcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de
VILHENA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

RECEBI EM 15/10/2020
12:25
Procuradoria Geral do Município

MEMO nº 930/2020/SEMUS

Vilhena/RO, 15 de outubro de 2020

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI Nº 5.320, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Através do presente, solicito a Vossa Senhoria a elaboração de Projeto de Lei conforme Minuta em anexo, visando a alteração do Anexo III da Lei nº 5.320, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito das políticas públicas de recursos humanos enquanto durar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Objetivando corrigir os valores dos plantões extraordinários destinados aos servidores que ocupam os cargos de Enfermeiro, Fisioterapeuta e Técnico em Enfermagem, vez que já estavam sendo pagos conforme a Lei Complementar nº 281, de 14 de outubro de 2019.

Considerando que os valores pagos são os constantes no Anexo da Lei Complementar nº 281/2019, não se faz necessário impacto financeiro e orçamentário pois não haverá acréscimo em folha de pagamento, não gerando nenhum custo a mais ao Município;

Considerando que a presente proposição visa tão somente sanar o equívoco dos valores constantes no Anexo III da Lei nº 5.320/2020, pois está havendo a aplicação de duas leis, e que nesse caso a Lei Complementar é mais abrangente, sendo necessária a regularização para não gerar divergência de interpretação no futuro pelos órgãos de controle; e



Prefeitura de
VILHENA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



Considerando a necessidade de regularização destes valores, para não gerar problemas futuros e oferecer àqueles servidores incentivo financeiro pois estão exercendo atividades diretamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia pelo *Coronavírus* (COVID-19), corroborando com o empenho da Administração, nessa missão

Solicito que seja encaminhado Projeto de Lei com o pedido de aprovação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência nos termos do artigo 134, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, na sessão ordinária do dia 20 de outubro de 2020.

Atenciosamente,


Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



LEI COMPLEMENTAR Nº 281/2019

Atestamos a publicação da presente Lei
Na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 330 em 18/10/19

[Assinatura]
PROCURADORIA

ALTERA O ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 192, DE 30 DE
ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

ver alteração

Art. 1º É alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 192, de 30 de abril de 2013, que autoriza o Poder Executivo a instituir o regime de plantão e pagar plantão extraordinário aos servidores lotados no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e dá outras providências, modificada pela Lei Complementar nº 196, de 8 de outubro de 2013, que passa a vigor nos termos do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 14 de outubro de 2019.

[Assinatura]
Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

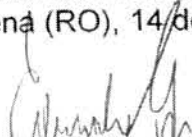
LEI COMPLEMENTAR Nº 281/2019

ANEXO

TABELA DE VALORES DE PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO

CARGO	VALOR
Enfermeiro	R\$ 225,00 -392,00
Farmacêutico	R\$ 225,00
Fisioterapeuta	R\$ 225,00 -392,00
Fonoaudiólogo	R\$ 225,00
Nutricionista	R\$ 225,00
Psicólogo	R\$ 225,00
Bioquímico	R\$ 225,00
Assistente Social	R\$ 225,00
Cirurgião Dentista	R\$ 225,00
Técnico em Enfermagem	R\$ 110,00 200,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 105,00
Técnico em Patologia Clínica	R\$ 90,00
Técnico em Imobilização Ortopédica	R\$ 90,00
Técnico em Nutrição Dietética	R\$ 90,00
Técnico em Saúde Bucal	R\$ 90,00
Técnico em Laboratório e Análises Clínicas	R\$ 90,00
Técnico em Radiologia	R\$ 90,00
Motorista de viaturas leves	R\$ 90,00
Motorista de viaturas pesadas	R\$ 90,00
Auxiliar de Laboratório	R\$ 85,00
Auxiliar de Radiologia	R\$ 85,00
Auxiliar de Farmácia	R\$ 85,00
Borracheiro	R\$ 85,00
Carpinteiro	R\$ 85,00
Eletricista Predial	R\$ 85,00
Encanador	R\$ 85,00
Pedreiro	R\$ 85,00
Telefonista	R\$ 85,00
Cozinheiro	R\$ 85,00
Merendeiro	R\$ 85,00
Vigia	R\$ 85,00
Serviços Gerais	R\$ 85,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 14 de outubro de 2019.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.320/2020

ANEXO III

VALOR DO PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (PROFISSIONAIS LOTADOS NA CENTRAL COVID-19)			
CARGOS	VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS	VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS	VALOR DO PLANTÃO DE 6 HORAS
Médico Especialista	R\$ 3.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 875,00
Médico Clínico Geral	R\$ 3.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 875,00
Residente Médico	R\$ 3.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 875,00
Enfermeiro	R\$ 350,00	R\$ 175,00	R\$ 87,50
Fisioterapeuta	R\$ 350,00	R\$ 175,00	R\$ 87,50
Residente Enfermeiro	R\$ 350,00	R\$ 175,00	R\$ 87,50
Residente Fisioterapeuta	R\$ 350,00	R\$ 175,00	R\$ 87,50
Técnico em enfermagem	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 30 de junho de 2020


Afonso Emerick Dutra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL